



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 015/2024.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e Decreto Federal 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, amplamente conhecida como Lei Aldir Blanc.

Senhora Presidente, a Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, a União descentralizou ao Município de Cotriguaçu-MT, o valor de R\$ 104.254,62 (Cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1719, os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Conforme dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:





MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação, reafirmando as Vossas Excelências expressões de mais alta estima e apreço.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2024.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.





MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 010/2024.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 22/04/2024
Adriano
Presidente

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 104.254,62.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167 e inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cotriguaçu-MT, crédito especial, no valor de R\$ 104.254,62, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade 11 – Programa de Incentivo de Atividades Culturais	
Função: 13 – Cultura	
Sub Função: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 11 – Difusão e Desenvolvimento Cultural	
Projeto/Atividade: 2.xxx – Manut. Lei Aldir Blanc	
Fonte do Recurso: 1.719 – Premiações	
Elemento de Despesa: 33.90.31.00.....	R\$ 40.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Serviços Consultoria	
Elemento de Despesa: 33.90.35.00	R\$ 5.212,73
Fonte do Recurso: 1.719 – Outros Serviços Pessoa Física	
Elemento de Despesa: 33.90.36.00	R\$ 5.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Elemento de Despesa: 33.90.39.00	R\$ 14.041,89
Fonte do Recurso: 1.719 - Obras e Instalações	
Elemento de Despesa: 44.90.51.00	R\$ 20.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Equipamentos e Material permanente	
Elemento de Despesa: 44.90.52.00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 104.254,62

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

fundamento na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Federal 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

